

arranjo de nenhuma música classificada, sendo o arranjo de inteira responsabilidade do compositor.

§ 4º - A banda de apoio não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer concorrentes durante ensaios, passagem de som ou apresentação.

§ 5º - Tanto nas eliminatórias nos municípios polos quanto na grande final, o corpo de jurados será composto de 05(cinco) personalidades, dos quais 01(um) será o presidente. Os quesitos a serem julgados serão: letra, música, interpretação e arranjo.

§ 6º - A contagem dos votos se dará pela soma dos pontos de 5 a 10, podendo ser fracionados.

§ 7º - Caso haja empate, o desempate se dará pela maior nota dada pelo presidente do júri ao quesito música.

§ 8º - Será constituído um corpo de jurados para cada etapa, não sendo permitida a repetição de nenhum membro.

§ 9º - Na grande final, estarão participando as 04(quatro) músicas selecionadas em cada etapa (Baixo Amazonas/Sudoeste, Marajó e Metropolitana de Belém/Nordeste/Sudeste), num total de 12(doze) músicas finalistas.

§ 10º - Os servidores compositores e intérpretes finalistas dos municípios polo de Santarém e Salvaterra, quando não financiados pelo órgão de origem, receberão da EGPA transporte, hospedagem e alimentação para participação na Grande Final.

§ 11º - Das 12(doze) músicas finalistas, sairão 1º, 2º e 3º lugares;

§ 12º - Tanto em todas as etapas eliminatórias quanto na grande final, perderão o direito ao ensaio e passagem de som os concorrentes que não estiverem presentes nos horários previamente marcados.

#### DO ENSAIO, APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO.

Art.11º - As 12 (doze) músicas classificadas para a grande final não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

§ 1º - A final do SERVIFEST obedecerá à seguinte programação:

a) Dia 03/11/2016: Somente as 08 (oito) músicas classificadas nas etapas anteriores participarão deste ensaio já que as 04 (quatro) músicas classificadas na etapa Belém já ensaiaram anteriormente.

b) Dia 05/11/2016: passagem de som para a apresentação das 12(doze) músicas finalistas e premiação dos vencedores.

§ 2º - Cada música terá 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

§ 3º - Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda de apoio.

§ 4º - Tanto nas etapas eliminatórias quanto na Grande Final cada música terá até 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

§ 5º - Cada intérprete só poderá interpretar uma única música.

§ 6º - Em todas as etapas (Eliminatórias e Grande Final) a música que não estiver presente no palco até a 3ª chamada perderá o direito à apresentação.

Art. 12º - A Premiação ocorrerá da seguinte forma:

I - 1º lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II - 2º lugar: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

III - 3º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

§ 1º - As premiações dos artigos poderão ser acumuladas com as dos demais incisos.

§ 2º - A premiação em dinheiro sofrerá as deduções dos impostos devidos.

Art. 13º - No ato da inscrição o candidato autoriza a liberação dos direitos autorais e de imagem referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, não cabendo à EGPA quaisquer ônus.

Art. 14º - É de responsabilidade dos compositores concorrentes o pagamento de transporte, alimentação e cachê do(s) músico(s), intérprete(s) e vocal (is) particulares.

Art. 15º - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela direção geral da EGPA, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

Art. 16º - Só poderão participar como compositor e/ou intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará. Não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público.

§ 1º Todo material de inscrição, regulamento e ficha estarão disponibilizados para download no site [www.egpa.pa.gov.br](http://www.egpa.pa.gov.br).

Belém, PA, 26 de Fevereiro de 2016.

**Protocolo 933081**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

#### PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CAIF/DTR

**PORTARIA Nº 2016330001610, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: EDSON ANTONIO SIROTHEAU SERIQUE.

CPF: 001.491.602-91.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT.

CHASSI: 9BRBLWHE3F0009635.

**PORTARIA Nº 2016330001605, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: HELIO FERNANDES DA SILVA.

CPF: 092.367.592-20.

MARCA/MODELO: VW/CROSSFOX GII.

CHASSI: 9BWAB45Z1E4137306.

**PORTARIA Nº 2016330001604, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: MARIA CRINAUREA DE SOUZA SILVA.

CPF: 356.086.412-72.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX FLEX.

CHASSI: 93HGE6850EZ127858.

**PORTARIA Nº 2016330001615, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: MARIA ILZANETE RABELO BARROS.

CPF: 061.935.873-49.

MARCA/MODELO: VW/NOVO FOX CL MB.

CHASSI: 9BWAB45Z8F4049595.

**PORTARIA Nº 2016330001606, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ROBERTO DE SOUSA PIRES.

CPF: 090.001.512-87.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT.

CHASSI: 9BRBLWHE9F0021269.

**PORTARIA Nº 2016330001614, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: SAMUEL PEREIRA DE FREITAS.

CPF: 610.514.546-20.

MARCA/MODELO: FORD/ECOSPORT SE AT 2.0.

CHASSI: 9BFZB55H8F8521352.

**PORTARIA Nº 2016330001624, de 29 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: GRAZIELA CRISTIANE TELLES DA SILVA.

CPF: 275.502.548-42.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY LX FLEX.

CHASSI: 93HGM2620EZ201736.

**PORTARIA Nº 2016330001623, de 29 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: GREYCE WARLENY CRUZ DE SOUSA.

CPF: 424.595.082-04.

MARCA/MODELO: I/RENAULT CLIO CAM1016VH.

CHASSI: 8A1BB8W05CL964152.

**PORTARIA Nº 2016330001621, de 29 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: VERA LUCIA DA SILVA BARROS.

CPF: 101.222.652-20.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX.

CHASSI: 9BRBDWHE7G0271625.

**PORTARIA Nº 2016330001622, de 29 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: WALLACY WELLINGTON DE SOUSA CAMPOS.

CPF: 945.179.242-20.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT.

CHASSI: 9BRBLWHE4G0059669.

**Protocolo 933399**

#### PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS- PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR

**PORTARIA Nº 2016330001620, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2015330002163, de 04 de setembro de 2015, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.

INTERESSADO: KIYO SASAMOTO.

CPF: 034.155.542-87.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY EX CVT.

**PORTARIA Nº 2016330001618, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2015330002194, de 17 de setembro de 2015, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.

INTERESSADO: LUCIANA DA SILVA BARROS CONTENTE.

CPF: 586.147.612-87.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT EX CVT.

**PORTARIA Nº 2016330001619, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2015330002476, de 29 de dezembro de 2015, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.

INTERESSADO: MARIA LÚCIA SOUZA DE ARAÚJO.

CPF: 508.746.322-34.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT EX CVT.

**PORTARIA Nº 2016330001617, de 26 de fevereiro de 2016**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2015330002407, de 27 de novembro de 2015, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.

INTERESSADO: PAULO SÉRGIO RESENDE DE ALMEIDA.

CPF: 090.130.752-15.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY EX CVT.